



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1, S/N, VILA MILITAR PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

CONTRATADO: FRANCISCO LOPES DA SILVA

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	02/01/2023	020105/2023	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
A S S U N T O	LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROJETADA 1, S/N, VILA MILITAR PARA O FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA .			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	02/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS.

Senhora Ordenadora de Despesa,

Encaminhamos através deste, a solicitação de Despesa objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA. Devendo, pois, ser efetivado imediato laudo de avaliação para determinar o valor locativo do imóvel a fim de se verificar as possibilidades financeiras para contratação dos serviços supramencionados.

Presidente Dutra- MA, 02 de janeiro de 2023.

Gizelia Cristina Silva Gouveia
Assessora Executiva da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 02 de janeiro de 2023.

PARA: ENGENHEIRO CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO

Senhor engenheiro,

Solicitamos que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel que tem como proprietária a senhora Samara Ferreira Macedo e tem como procurador o senhor Francisco Lopes Da Silva situado Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, para fins de determinação da serventia e do valor da locação do mesmo, que será destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional do município de Presidente Dutra/MA.

Atenciosamente,

Izabela Mar Doval
Secretária municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 03 de janeiro de 2023.

DO: SETOR DE ENGENHARIA.
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Senhora Secretária,

Em atendimento à Vossa solicitação, apresenta-se em anexo o Laudo de Avaliação para fins locativos do imóvel da senhora Samara Ferreira Macedo e tem como procurador o senhor Francisco Lopes Da Silva, situado à Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA.

Atenciosamente,

Célio Roberto Lima Sereno
Engenheiro Civil
CREA nº 110668800-7



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PREPARADO PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

FINALIDADE DO LAUDO: Avaliação do Imóvel

PROPRIEDADE: Imóvel Urbano, localizada na Rua Projetada 1, s/nº, Vila Militar em Presidente Dutra - MA.

DATA: 03 de janeiro de 2023

Presidente Dutra, 03 de janeiro de 2023.

Ref.: Laudo Completo de Avaliação Imobiliária do imóvel urbano.

Situado na : Imóvel Urbano, localizada na Rua Projetada 1, s/n°, Vila Militar em Presidente Dutra - MA.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.Sas apresento o Laudo de Avaliação Imobiliária para identificar o Valor de Mercado para Locação.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado, bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária contém 7 páginas e destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno da empresa Contratante (Prefeitura Municipal de Presidente Dutra).

Da propriedade em estudo: trata-se de Imóvel Urbano, localizada na Rua Antonio Piauí, s/n° Centro, Presidente Dutra - MA. De acordo com o que foi solicitado, com as "Premissas e Disclaimers" descritas no Laudo de Avaliação Imobiliária, com as tendências de mercado na região na qual o imóvel está inserido, nas especificações técnicas do imóvel e nas práticas do mercado imobiliário, concluímos os seguintes valores para o imóvel, na

Data, 03 de janeiro de 2023, em:

IMÓVEL / TIPO DE VALOR	ÁREA (m ²)	VALOR DE MERCADO PARA VENDA (R\$)	VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO (R\$)	
VALOR DE CONSTRUÇÃO	350,00	280.000,00		
VALOR DE TERRENO	87,50	70.000,00		
VALOR TOTAL		350.000,00	3.000,00	



Este Laudo de Avaliação Imobiliária, bem como as indicações de valores estão sujeitos às premissas e exclusões de responsabilidade descritas no item “Premissas e Disclaimer” deste Laudo bem como certas condições extraordinárias, hipotéticas e definições, descritas abaixo, se houver.

PREMISSAS EXTRAORDINÁRIAS

Premissas extraordinárias são fatos conhecidos que alteram a conclusão do avaliador. Caso à data da avaliação este fato seja conhecido ou tenha possibilidade de ser real, este é tratado como uma premissa extraordinária.

Esta avaliação não possui premissas extraordinárias.

PREMISSAS HIPOTÉTICAS

Premissas hipotéticas são situações contrárias a realidade, quando o avaliador por indicação do cliente simula um fato que não existe ou é desconhecido à data da avaliação.

Esta avaliação não possui condições hipotéticas.

Esta carta não possui validade como opinião de valor se separada do laudo completo que contém os textos, fotos, anexos e conclusões que embasam este estudo.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Eng: CELIO ROBERTO LIMA SERENO

CREA: 110668800-7

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

A propriedade consiste de Imóvel Urbano.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Tipo da propriedade: Imóvel Urbano
Nome da propriedade: Imóvel Urbano
Endereço: Rua Projetada 1, s/nº, Vila Militar em Presidente Dutra - MA..
País: Brasil
Tipo de relatório: Laudo de avaliação de imóvel
Data do relatório: 03/01/2023
Data do valor: 02/01/2023
Data da inspeção: 02/01/2023
Objetivo da avaliação: Valor de mercado para locação. / Data Base: Atual

PROPRIEDADE E HISTÓRICO RECENTE DO IMÓVEL		
	Nº de Registro do IPTU:	
	Proprietário:	Francisco Lopes da Silva
	Matrícula:	
	Contrato de locação:	
	Outros documentos recebidos:	

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES



DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE			
TERRENO:			
Área bruta total (m²):	800,00	Área de APP (m²):	0,00
Área Excedente (m²):	0,00	Área útil de terreno (m²):	800,00
Topografia:	Plano	Formato:	Regular
Testada (m):	20,00	Disponibilidade de utilidade pública:	Infraestrutura básica disponível
CONSTRUÇÕES:			
Tipo de propriedade:	Imóvel Urbano		
Descrição da propriedade:	Imóvel urbano		
Ocupação:			
Número de Prédios:	01		
Estado de Conservação:	Bom		
Número de vagas:	0,00		
Coefficiente de Estacionamento:	0,00		
Tipo de Estacionamento:	0,00		
Áreas Totais Informadas/Existentes:	Tipo	Área em m²	Fonte da área
	Construída:	676,00	Google earth
	Terreno:	800,00	Google earth
Área que Será Utilizada no Cálculo:	Construída:	676,00	Google earth
ZONEAMENTO			
Uso atual do Imóvel:		Prédio Comercial	
Zoneamento:			
Provável alteração de zoneamento?			
Coefficiente de aproveitamento básico:			
Coefficiente de aproveitamento máximo:			

CALCULOS



METODOLOGIA	TIPO DE VALOR	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO / ÁREA
COMPARATIVO DIRETO	Valor de Mercado para Locação	R\$ 3.000,00	

MAPA E FOTOS DA PROPRIEDADE EM ESTUDO







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 04 de janeiro de 2023.

PARA: FRANCISCO LOPES DA SILVA.

Senhor Procurador,

Encaminho a V. Sa. O Laudo de Avaliação do imóvel de sua propriedade, pretendido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Dutra/MA, objetivando a instalação e funcionamento do Abrigo Institucional do Município de Presidente Dutra- MA, cujo valor locatício, atendendo a fatores como localização, potencialidade de uso, infraestrutura e condições gerais do bem, foi avaliado em R\$ 3.000,00/mês (três mil reais).

Atenciosamente,

Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social

DE ACORDO, EM DE JANEIRO DE 2023:

FRANCISCO LOPES DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 05 de janeiro de 2023.

DO: Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos.

PARA: O setor de contabilidade

Senhor Contador,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para a locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, na forma dos documentos anexos.

Atenciosamente,

Gizelia Cristina Silva Gouveia
Assessora Executiva da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 05 de janeiro de 2023.

À Senhora

Assessora Executiva da Assistência Social,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar,, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA. Estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
CRC nº MA – 013534/0-4



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

06138366/0001-08

2023

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
4				FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
02				PODER EXECUTIVO			
02	24			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	24	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08			Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0106	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
	08	244	0106	2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL			
1167			3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		1.500.00-001 001	3.326,40
Total							3.326,40
Código de Aplicação							
001	Ordinario					3.326,40	
001	Recursos Proprios do Municipio					3.326,40	
TOTAL						3.326,40	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA	mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para o acolhimento de crianças e adolescentes que foram retiradas das famílias de origem.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4.5. Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

6.1 O (A) Locador(a) fica obrigada à:

6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1. O Locatário fica obrigado à:

7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;

7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;

7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expreso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);

7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

8. DAS REFORMAS

8.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Gizela Cristina Silva Gouveia

Assessora Executiva da Assistência Social

Aprovo o presente projeto básico:

Izabela Mar Dóval
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08




Presidente Dutra- MA, 09 de janeiro de 2023.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação, fica esta Comissão de Licitação autorizada a atuar e processar a Dispensa de Licitação Nº 005/2023, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Atenciosamente,


Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020105/2023, alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2023, cujo objetivo é a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, Diogo Anderson Ferreira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Presidente Dutra- MA, 09 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA** no cargo em comissão de PRESIDENTE, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), com remuneração DAS-1, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 183, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Diogo Anderson Ferreira Costa – Presidente

Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro

Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 17
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Dutra, designado pelo Decreto 182 de 17 de novembro de 2022 – GAB/PMPD, por ordem da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 020105/2023, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 005/2023, em favor do senhor Francisco Lopes Da Silva, cujo objeto é a locação de imóvel com vista ao funcionamento do Abrigo Institucional do município de Presidente Dutra/MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude do imóvel atender satisfatoriamente às necessidades para funcionamento do Abrigo Institucional do município de Presidente Dutra/MA, possuindo o necessário para seu funcionamento, como quantidade de terreno, estacionamento, energia, água e o devido saneamento, além de ser de fácil localização e acesso, tudo necessário para atender as necessidades de seu objetivo, impossibilitando a concorrência e, ainda, em função da caracterização do imóvel ofertado que atende satisfatoriamente a destinação de sua serventia, conseqüentemente, ao interesse público, e também servira para o acolhimento de crianças e adolescentes que foram retiradas das famílias de origem.

Diante da necessidade verificada é que se faz realizar a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Destaque-se que o locador é reconhecidamente procurador do imóvel a ser locado, além do que, o prédio satisfaz o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial da sua localização, destinação, dimensão e edificação. Ademais, o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para o desempenho das atividades administrativas e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo engenheiro responsável pela avaliação de imóveis, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

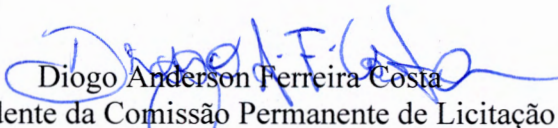
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL


08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Presidente Dutra- MA, 09 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 182/2022



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00794

Data: 03/03/2020

Livro: 023

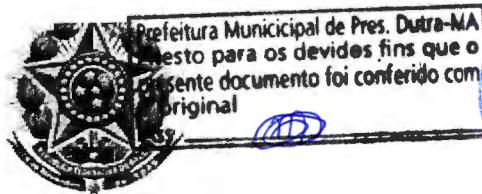
Folha: 204
1 TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE DOMÍNIO ÚTIL ONDE FIGURAM COMO OUTORGANTES VENDEDORES RAIMUNDO CAVALCANTE DE MELO E SUA ESPOSA MARILENE MENESES DE MELO E COMO OUTORGADA COMPRADORA SAMARA FERREIRA MACEDO, na forma que segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura virem que, aos aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), neste Município e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão,, nesta serventia situada na Rua 28, Centro, Presidente Dutra - MA, perante mim Danielly Fernandes da Silva, escrevente autorizada, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: cujos comprovantes ficam cópias arquivados nesta Serventia; como outorgantes vendedores: **RAIMUNDO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, Casado, Comerciante, filho de Manoel Cavalcante de Melo e Euclídia Viana de Melo, nascido em 14/01/1946, portador da Carteira de Identidade número 93318298-8 SSP/MA emitida em 30/06/1998 e inscrito no CPF/MF sob o número 034.939.893-34 e sua esposa **MARILENE MENESES DE MELO**, brasileira, Casada, Funcionária Pública Aposentada, nascida em 03/06/1947, portadora da Carteira de Identidade número 81.869 SESP/MA emitida em 06/05/1992 e inscrita no CPF/MF sob o número 017.548.313-20, residente e domiciliada na Rua 28 de Junho, número 183, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra/MA, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 23/07/1980, (Certidão de Casamento nº 741, fls. 93 verso, livro 3-B de registro de casamentos do Cartório de Registro Civil de Graça Aranha/MA), representados neste ato por seu bastante procurador **MARKOS DIEGO LIMA SERENO**, brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Carteira de Identidade número 842227970 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o número 000.042.833-76, residente e domiciliado na Rua Nelson Sereno, número 160, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra/MA, conforme instrumento público lavrado na Serventia Extrajudicial de São José dos Basílios - MA, conforme Livro nº 2, fls. 270, ato nº 508, datado em 27.02.2018; e como outorgada compradora: **SAMARA FERREIRA MACEDO**, brasileira, Solteira, autônoma, filha de Samoel Falcao Macedo e Maria de Fatima Ferreira Macedo, nascida em 09/12/1983, portadora da Carteira de Identidade número 016733882001-2 SESP/MA emitida em 14/02/2012 e inscrita no CPF/MF sob o número 958.010.573-15, residente e domicilia na cidade de Presidente Dutra/MA; os presentes identificados entre si e reconhecidos documentalmente por mim, escrevente autorizada, e cuja capacidade para o ato reconheço e dou fé. Então pelas partes me foi

VÁLID. O. E. M. F. O. D. I. O.
T. E. R. R. I. T. Ó. R. I. O. N. A. C. I. O. N. A. L.
S. I. E. M. E. M. E. N. D. A. I. S. E. I. N. O. U. E. R. A. S. U. I. R. A. S.

Samara Sereno Macedo

709649



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: **00794**

Data: **03/03/2020**

Livro: **023**

Folha: **205**
1º TRASLADO

dito que têm entre si, justos e contratados o presente negócio jurídico de compra e venda de um bem imóvel, o que fazem por esta escritura pública e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas, condições e estipulações sucessiva, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas, declarando as partes terem pleno conhecimento das características do imóvel urbano objeto desta escritura. Em seguida pelos outorgantes vendedores me foi declarado o seguinte: **1) DO IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA:** os outorgantes vendedores são proprietários e legítimos possuidores do seguinte bem imóvel: **TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA I, VILA MILITAR, EM PRESIDENTE DUTRA/MA**, o qual tem os seguintes limites metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o SUL, medindo-se 22:00 metros, limitando-se com a referida Rua Projetada I; do ponto B ao C, lateral esquerda (de quem da via pública olha para o imóvel) para o NORTE, medindo-se 44:00 metros, limitando-se com imóvel matriculado sob nº 3965 (de propriedade do Sr. Raimundo Cavalcante de Melo); do ponto C ao D, fundos para o LESTE, medindo-se 22:60, limitando-se com imóvel do Sr. José Pereira da Silva; e do ponto D ao A, lateral direita (seguindo a mesma orientação) para o OESTE, medindo-se 42:00 metros, limitando-se com imóvel do Dr. Antonio Lopes de Sousa. Área: 958,90m². Perímetro: 130,60m. **devidamente matriculado sob nº de ordem 13.633, fls. 065, do Livro nº 2-AR de Registro Geral de Imóveis da Serventia do 1º Ofício de Presidente Dutra/MA.** Inscrição Imobiliária municipal n.º 01.0002.0015.0013.0001. Imóvel avaliado pela importância de R\$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais); **2) DO TÍTULO AQUISITIVO:** imóvel esse adquirido através do Registro Anterior, Matrícula nº 3965, fls. 05, Livro nº 2-L, devidamente registrado na matrícula acima mencionada; **3) DA DISPONIBILIDADE SOBRE O IMÓVEL:** os outorgantes vendedores declaram que são proprietários e legítimos possuidores, por justo título, do domínio, direitos de uso, ocupação e posse relativas ao imóvel objeto do presente negócio jurídico, encontrando-se os mesmos inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, hipotecas legais ou convencionais, usufrutos, arrestos, seqüestros, penhoras, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, de medidas preparatórias de ações, de direitos reais limitados, e de condições ou fatos outros que limitem a titularidade ou o poder de dispor do bem imóvel objeto desta escritura, o que afirma, os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei. Declaram, ainda, que não há contra ele qualquer procedimento, judicial ou administrativo, inclusive execuções ou medidas cautelares, ou protestos de títulos,



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
 Atesto para os devidos fins que o
 presente documento foi conferido com
 o original
 Ass. _____

027
 Livro 023
 Folha 206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
 Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00794

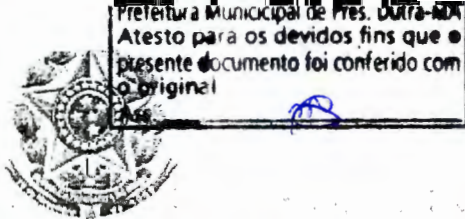
Data: 03/03/2020

Livro: 023

Folha: 206
 1 TRASLADO

podendo eles, portanto, dispor livremente dos seus bens; **4) DA COMPRA E VENDA, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 481 e seguintes do Código Civil de 2002, os outorgantes vendedores vendem o descrito imóvel ao outorgado comprador, que por sua vez o compra, negócio jurídico que fazem de modo irrevogável e irretroatável, pelo preço certo estipulado correspondente ao valor de **R\$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, pago neste ato pela outorgada compradora em moeda corrente nacional, sendo que os outorgantes vendedores declaram ter recebido e dá plena, ampla, geral, rasa e irrevogável quitação do preço certo e total da compra e venda ora ajustada, para nunca mais o repetir e para mais nada reclamar em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou condição, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer este instrumento sempre bom, firme e valioso, e a responder os outorgantes vendedores em conjunto ou solidariamente, pela evicção de direito, na forma da Lei; **5) DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA IMISSÃO NA POSSE:** A bem deste instrumento os outorgantes vendedores transmitem a outorgada compradora todo domínio, direitos de posse e ações que até então exercia sobre o bem imóvel objeto do presente negócio jurídico, que fica pertencendo a outorgada compradora, razão pela qual se imite, desde logo, na posse do imóvel; **6) DAS CERTIDÕES APRESENTADAS:** Neste ato me foram apresentadas as seguintes certidões: a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em nome RAIMUNDO CAVALCANTE DE MELO, Emitida às 08:34:35 do dia 18/12/2019, Válida até 15/06/2020, Código de controle da certidão: **E9E9.9EEE.F042.4567** e em nome MARILENE MENESES DE MELO, Emitida às 08:36:53 do dia 18/12/2019, Válida até 15/06/2020, Código de controle da certidão: **1B19.D75A.0A08.FA3A**; b) **Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão**, em nome MARILENE MENESES DE MELO sob o Nº Certidão: 102852/19 Data da Certidão: 18/12/2019 08:40:11, Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/04/2020; c) **Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Municipais expedidas pela Fazenda Municipal de Presidente Dutra-MA**, emitidas no dia 02.03.2020, em nome dos outorgantes sob o nº 35/2020, às 08:55 horas, e em nome do outorgado sob o nº 31/2020, às 08:45 horas, e com relação ao imóvel com **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL N.º 01.0002.0015.0013.0001**, válidas por noventa (90) dias a

VALE IDO
 TERRITÓRIO NACIONAL
 SEM EMENDAS E/OU RASURAS
 709651



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00794

Data: 03/03/2020

Livro: 023

Folha: 207
1 TRASLADO

contar da data da emissão; **d) Certidão atualizada do imóvel e respectiva certidão negativa de ônus**, de onde se extrai a titularidade e disponibilidade do imóvel; **e) Relatório da consulta em nome do alienante junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: RESULTADO NEGATIVO, Código HASH: 4fc3.3fb1.7ade.1ad1.ce18.b6c9.5ffb.e172.2be8.e8bd**, data e hora da pesquisa: 02/03/2020 às 16:33:37, em nome de RAIMUNDO CAVALCANTE DE MELO e **Código HASH: feff.f4c0.62f6.2c90.134a.7964.8352.9ca2.188a.faf7**, 02/03/2020 às 16:34:37 horas, em nome de MARILENE MENESES DE MELO, válidas por noventa (90) dias, a contar da data da emissão; **7) DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** apresentaram comprovante de recolhimento de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, emitido pela Prefeitura Municipal desta Cidade conforme Documento de Arrecadação-DAM n.º 00162411820101/2020, no valor de R\$ 311,88, calculado sobre o valor venal de R\$ 15.594,00, (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais) pago no dia 02.03.2020, recolhido na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, agência desta Cidade, o qual fica arquivado nesta Serventia; **8) DAS DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes foram cientificadas que não foi apresentada a **Certidões de distribuição para fins gerais processos originários cíveis e criminais expedida eletronicamente pelo poder judiciário tribunal regional federal da 1ª região-TRF-1** em nome dos vendedores, tendo outorgantes e outorgado dispensado a apresentação das mesmas, assumindo ambos os ônus e consequências que de tal dispensa possam advir. Pelos outorgantes vendedores foi-me declarado, sob as penas da lei, que não são devedores da Previdência Social e deixam de apresentar Certidão Negativa de Débito - CND do INSS - por estarem desobrigados de sua apresentação nos termos da Legislação Previdenciária em vigor. Pelos outorgantes vendedores e outorgada compradora foi-me dito que aceitam a presente escritura tal como se encontra redigida e por tudo que nela se contém; **9) CERTIFICA O TABELIÃO:** Certifico que todas as certidões apresentadas encontram-se dentro do prazo de validade e ficam arquivadas nesta Serventia. Foram observadas todas as exigências legais e fiscais, inclusive as prescritas no artigo 215 do Código Civil. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal n.º 6.952, de 06/11/1981, uma vez que todos os comparecentes identificaram-se documentalmente. **A Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI será emitida na forma da Lei n.º 10.426/2002.** Eu,  Danielly Fernandes da Silva, escrevente autorizada, lavro e assino o ato, bem como extraio

VALÍDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FIM DAS SEQUÊNCIAS

Sandra Ferreira Macedo



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original

RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 00794

Data: 03/03/2020

Livro: 023

Folha: 208
1 TRASLADO

traslado nesta oportunidade. Emolumentos: R\$ 234,40 + Ferc: R\$ 7,00 = R\$ 241,40.

Presidente Dutra/MA, 03 de março de 2020.

Samara Ferreira Macedo
SAMARA FERREIRA MACEDO
Outorgada

Markos Diego Lima Sereno
MARKOS DIEGO LIMA SERENO
Procurador dos Outorgantes


[Signature]
DANIELLY FERNANDES DA SILVA
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA

Selo: ESCPUB031575RFSGKDBTMZD55Y68

Data/Hora: 04/03/2020 12:26:09, Ato: 13.1, Parte(s): RAIMUNDO CAVALCANTE DE MELO, MARILENE MENESES DE MELO, Total: R\$ 241,40, Emolumentos: R\$ 234,40, FERC: R\$ 7,00

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SIREN



Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
Ass. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 03488

Data: 05/03/2020

Livro: 083

Folha: 025
1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SAMARA FERREIRA MACEDO A FRANCISCO LOPES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, os que este público instrumento de procuração virem que, aos aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), neste Município e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão,, perante mim, DANIELLY FERNANDES DA SILVA, escrevente autorizada, compareceu como **OUTORGANTE MANDANTE: SAMARA FERREIRA MACEDO, brasileira, Solteira, autônoma, filha de Samoel Falcao Macedo e Maria de Fatima Ferreira Macedo, nascida em 09/12/1983, portadora da Carteira de Identidade número 016733882001-2 SESP/MA emitida em 14/02/2012 e inscrita no CPF/MF sob o número 958.010.573-15, na cidade de Presidente Dutra/MA. A comparecente, juridicamente capaz, foi identificado como sendo a própria, por mim, Escrevente, ante os documentos de identidade originais apresentados, emitidos por autoridade competente, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: FRANCISCO LOPES DA SILVA, Empresário, filho de Antonio Lopes da Silva e Antonia Francisca Silva, nascido em 29/11/1962, portador da Carteira de Identidade número 327125942 SESP e inscrito no CPF/MF sob o número 68.496.122-04, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, na cidade de Presidente Dutra/MA, a quem conferem plenos poderes para regularizar, legalizar, cadastrar, gerir, administrar, doar, hipotecar, alienar, representá-lo junto a demais Órgãos competentes, plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis, com fim de resolver tudo relacionado ao **TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA I, VILA MILITAR, EM PRESIDENTE DUTRA/MA, o qual tem os seguintes limites metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o SUL, medindo-se 22:00 metros, limitando-se com a referida Rua Projetada I; do ponto B ao C, lateral esquerda (de quem da via pública olha para o imóvel) para o NORTE, medindo-se 44:00 metros, limitando-se com imóvel matriculado sob nº 3965 (de propriedade do Sr. Raimundo Cavalcante de Melo); do ponto C ao D, fundos para o LESTE, medindo-se 22:60, limitando-se com imóvel do Sr. José Pereira da Silva; e do ponto D ao A, lateral direita (segundo a mesma orientação) para o OESTE, medindo-se 42:60 metros, limitando-se com imóvel do Dr. Antonio Lopes de Sousa. Área:******

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, Telefone: (99) 3663-0394
Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Vide verso

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMEINDAISEJOU RASURADO 709696



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Este documento para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: **03488**

Data: **05/03/2020**

Livro: **083**

Folha: **026**
1º TRASLADO

958,90m². Perímetro: 130,60m. devidamente matriculado sob nº de ordem **13.633, fls. 065, do Livro nº 2-AR de Registro Geral de Imóveis da Serventia do 1º Ofício de Presidente Dutra/MA**; para praticar todos os necessários atos de transferência de titularidade/propriedade de referido imóvel, inclusive para seu próprio nome, podendo VENDER, PROMETER VENDER, CEDER, PROMETER CEDER COMPRAR, PROMETER COMPRAR, PERMUTAR, PROMETER PERMUTAR, DAR EM PAGAMENTO, ONERAR, GRAVAR, TRANSMITIR PROPRIEDADE, POSSE, DOMÍNIO, pelo preço, cláusulas e condições que livremente ajustar, a qualquer título o imóvel antes caracterizado, bem como assinar contratos e escrituras que forem necessárias, publicas ou particulares de qualquer natureza, provisórias ou definitivas, da totalidade ou de parte ideal ou fração do imóvel, em seu próprio nome ou em nome de terceiros, promover o registro da totalidade ou parcialidade, apresentar e assinar todos os papéis e documentos necessários, títulos de origem, pagar, obter quitação, dar quitação de valores parciais e total, estipular cláusulas e condições, forma e local de pagamento, receber e transmitir propriedade, posse, domínio, direitos e ações, informar características, metragens e confrontações, registrar demolições, desmembramentos, remembramentos, autorizar, promover e requerer registros e averbações de construção, podendo instituir hipoteca e garantia fiduciária sobre referido imóvel rural em sua totalidade ou parte, dar baixa em hipoteca, ônus e gravame, retificar, ratificar, rescindir, responder pela evicção legal, podendo, para tanto, representa-los junto a qualquer Repartição Publica, Federa, Estadual, Municipal ou Autarquias, Prefeituras, Cartórios e Serventias Extrajudicial, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Concessionárias de Serviços Públicos de água e luz, Instituto Nacional de Segura Social-INSS, junto aos Poderes Executivo, Legislativos e Judiciário, e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando, desentranhando e desemparrando documentos e papeis, assinando formulários e requerimentos, prestando informações e esclarecimento, acompanhando processos administrativos, podendo ainda pleitear, pagar impostos e taxas, aceitar recibos e quitações, recorrer de indevidos e excessivos, receber restituição, obter vistas de todos e quaisquer documentos, requerer e obter certidões e demais documentos de arrecadação, efetuar pagamento, obter quitações, requerer e obter certidões negativas de débitos e/ou certidões positivas com efeitos de negativas, concordar, discordar, ter acesso a todas as informações fiscais, peticionar, apresentar

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, Telefone: (99) 3663-0394
Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Vide verso

VALIDADO
TERRITORIAL
SISTEMA DE REGISTRO

70007



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
Vitor de Lima Vaz Sardinha - Tabelião e Oficial do Registro Civil

Rua 28 de Junho, nº 249, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000
Telefone: (99) 3663-0394, Email: cartoriopresidentedutra@hotmail.com

Protocolo: 03488

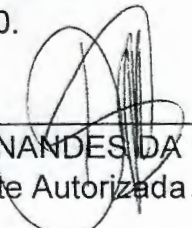
Data: 05/03/2020

Livro: 083

Folha: 027
1º TRASLADO

impugnações e defesas, interpor recursos, acompanhar processos, enfim praticar todos os atos que onde mais se fizerem necessários a obtenção de Certidões Negativas de Débitos, podendo gerir e administrar todos os direitos que cabem aos outorgantes no que se relaciona com o imóvel, enfim, praticar todo qualquer ato que se fizer necessário ao completo desempenho do presente mandato, inclusive SUBSTABELEECER, com ou sem reservas aos iguais poderes aqui estabelecidos e conferidos. A presente Procuração é feita em caráter IRREVOGAVEL E IRRETRATÁVEL, isenta de prestação de contas, e por prazo INDETERMINADO. Deverá o mandatário por este instrumento, fazer prova da titularidade/propriedade dos outorgantes, bem como apresentar todos os documentos hábeis no momento da lavratura dos instrumentos de transferência do imóvel, conforme determina a Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, ressalvadas eventuais dispensas. A outorgante responsabiliza-se inteiramente pela outorga da presente procuração, pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do o procurador bem como do imóvel, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato ficam arquivados neste cartório. Assim, a pedido do outorgante, lavro o presente instrumento, o qual, sendo lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. _____, DANIELLY FERNANDES DA SILVA, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li, encerrei o presente ato colhendo as assinaturas, dou fé e assino. **Emolumentos: R\$ 89,10 + Ferc: R\$ 2,70 = R\$ 91,80.** Presidente Dutra/MA, 05 de março de 2020.


SAMARA FERREIRA MACEDO
Outorgante


DANIELLY FERNANDES DA SILVA
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PROCUR031575M5QP9GB0E0B5KU61
Data/Hora: 05/03/2020 11:14:19, Ato: 13.9.3, Parte(s): SAMARA
FERREIRA MACEDO, Total: R\$ 91,80, Emolumentos: R\$ 89,10,
FERC: R\$ 2,70
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32712594-2 DATA DE EMISSÃO 03/08/1994

NOME FRANCISCO LOPES DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO LOPES DA SILVA E ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

NATURALIDADE JOSELANDIA-MA DATA DE NASCIMENTO 29/11/1962


NASC.N. 15433 FL. 19 LIV. 33

168496122-04 Ass. Emanuel Silva

P-020 DFLA-MA ASSINATURA DO DIRETOR 31.03.3300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-01

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Francisco Lopes da Silva


CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FRANCISCO LOPES DA SILVA

Nº de inscrição 168496122-04 Data de Nascimento 29/11/62

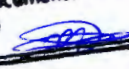


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

FRANCISCO LOPES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/04/99

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
 Ass. 



NOME: FRANCISCO LOPES DA SILVA
 DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF: 327125942 BR/SP-MA
 DATA DE ANTISSANAMENTO: 189.486.122-04 29/11/1983
 FLUÍDO: ANTONIO LOPES DA SILVA
 ANTONIA FRANCISCA SILVA
 F. HABITADO: 08/11/2017 19/09/1986
 Nº REGISTRO: 02750189750
 Nº MUNICÍPIO: 08/11/2017 19/09/1986
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO LUIS, MARAHOA
 DATA DE EMISSÃO: 08/11/2012
 ASSINATURA DO PORTADOR: Francisco Lopes da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR: Flávio Trindade Jerônimo
 Nº REGISTRO: 70558027494
 Nº IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF: MA023595353

675967472
 VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

675967472
 PROIBIDA PLASTIFICAR

Comissão Permanente de Fiscalização
 Nº 034
 Rubrica
 Presidente Dutra MA

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
 Atesto para os devidos fins que o
 presente documento foi conferido com
 o original
 Ass.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **168.496.122-04**

Nome: **FRANCISCO LOPES DA SILVA**

Data de Nascimento: **29/11/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:57:40** do dia **04/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DEA0.B049.5D1D.DA57**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.:

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 13603962
U./SEQ: PTB4806-210

FRANCISCO LOPES DA SILVA

Para atendimento,
Informe este número.
Conta Contrato

R. MANGUEIRA S/N SN SH PAULO FALCAO CEP: 65760-000 Pir
ESIDENTE DUTRA - MA
CPF: ***.496.12**

1000228323



01/2023	Total a pagar R\$ 109,43	16/01/2023
---------	-----------------------------	------------

NOTA FISCAL N. 034451804 - SERIE: 000
DATA EMISSÃO: 09/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
123010627279300018460000344518032001245327
EMISSION EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

A Equatorial Maranhão, em conformidade com a Lei Federal nº 12.000, de 2009, declara quitado (débitos relativos a 2022, exceto débitos por encargos apurados em meses de faturamento. Substitui declarações anteriores. Períodos: Band, Tarif.: Venda: 10/12 - 09/01

Datas das leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/12/2022	09/01/2023	31	07/02/2023

Itens de Fatura	Quantidade	Preço unit. c/trib.	Tarifa (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	171	0,608480	103,0400	2,07	34,89	130,75	

Itens financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilus Pub Pref Munic	27,73
Credito DIC/IC/DMIX 11/2	-70,45
Luz Pr. Regulac - 0880 FUR	13,15

Item	Valor (R\$)
ICMS	130,75
PIS	113,36
COFINS	113,36
Total	357,47

EF2316C3E2FF71FDF99B7106861D303

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
Ass.

Medidor	Grandezas	Posição Inicial	Posição Final	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Reajuste do Consumo (R%)
Enchimento: 0,46
Data de emissão: 09/01/2023

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO LOPES DA SILVA
CPF: 168.496.122-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:44 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **DEBB.CA14.F57C.217F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200638/22

Data da Certidão: 11/10/2022 10:10:09


CPF/CNPJ 16849612204 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

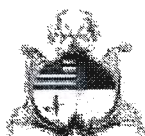
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA
Atesto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. 

Data Impressão: 03/01/2023 12:04:42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070548/22

Data da Certidão: 11/10/2022 10:06:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16849612204

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Para o Município de Pres. Dutra-MA
desto para os devidos fins que o
presente documento foi conferido com
o original
Ass. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LÓPES DA SILVA
CPF: 168.496.122-04
Certidão nº: 220843/2023
Expedição: 03/01/2023, às 12:22:59
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **168.496.122-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

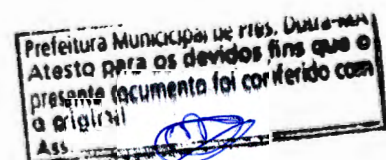
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001179982022

Data de expedição: 09/11/2022 14:52:06



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **FRANCISCO LOPES DA SILVA** que possui o CPF **168.496.122-04** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Fica, todavia, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA PESSOA FISICA:

CPF: 168.496.122-04

Razão Social: FRANCISCO LOPES DA SILVA

Endereço: RUA CEL SEBASTIAO GOMES

Número:

Bairro: CENTRO

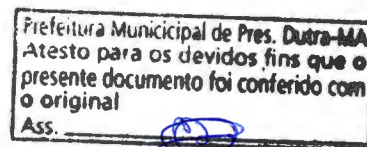
Município:

Estado:

Código de validação: A6B1517661B20DE51B220A0EF713A32E

Data de validade da certidão: 07/02/2023

Finalidade: REGULARIZAÇÃO FISCAL 60 DIAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
CONTRATO Nº _____

CONTRATO de locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, e, de outro

_____, mediante as condições abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.979.050/0001-66, estabelecida na Avenida Adir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000, neste ato representado por sua Secretária municipal de Assistência Social (a), Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 005/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA., vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.1 O(A) Locador(a) fica obrigada à:

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos em xx (xx) parcelas mensais de R\$ xxx (xxxxxxx), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

6.5 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco xxxx, Agência xxxx, Conta xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PODER EXECUTIVO
02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra(MA), ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



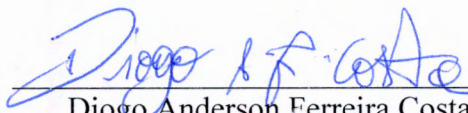
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Presidente Dutra– MA, 10 de janeiro de 2023.

À
Procuradoria Geral do Município
Ilmo. Senhor
Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451

Encaminhamos a Minuta da **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, para apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 005/2023

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art.38-.....
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

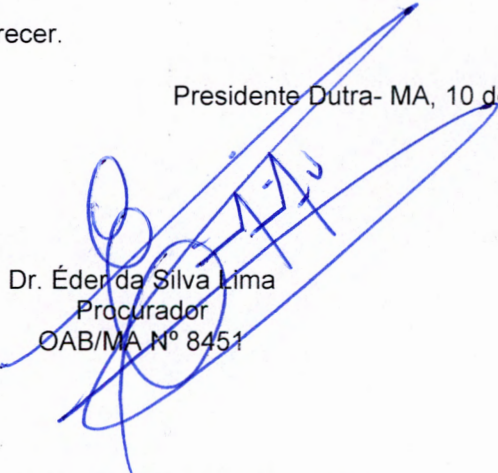
O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra- MA, 10 de janeiro de 2023.


Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA Nº 8451



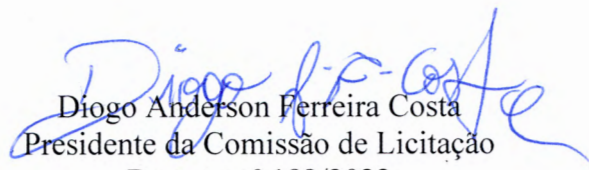
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Diogo Anderson Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, em favor do senhor Francisco Lopes Da Silva, CPF nº 168.496.122-04, cujo valor global é de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Ilustríssima, Secretária Municipal de Assistência Social, sobre todo o teor da presente declaração e íntegra do presente processo, a fim de que, caso concorde, proceda a devida ratificação.

Presidente Dutra- MA, 11 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra- MA, 11 de janeiro de 2023.

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E GONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, objetivando a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Atenciosamente,

Izabela Mar Doval
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 005/2023

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Trata-se de consulta realizada pela Comissão de Licitação, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo à Dispensa de Licitação nº. 005/2023, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, que apresenta como objetivo a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA Desta forma, e em atenção ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que possam macular a DISPENSA em seu *modus*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



operandi, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e, ainda, que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada para a DISPENSA em tela, donde se conclui que o senhor FRANCISCO LOPES DA SILVA, CPF nº 168.496.122-04 foi escolhido, porque o imóvel preenche as condições estabelecidas pela Administração e porque concordou com o laudo de avaliação levado a efeito.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra- MA, 12 de janeiro de 2023.

Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parecer de Contratação n.º 07/2023

Processo de Dispensa de Licitação: 005/2023.

Assunto: Locação de Imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à locação de imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante dispensa de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

O eminente doutrinador Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Ed. Dialética, 9ª ed. São Paulo, 2002, p. 234, assim se pronuncia:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existindo. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação.

A lei é clara e não permite equívocos em sua interpretação, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

In casu, a presente contratação encontra respaldo no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

Relação de Documentos juntados/análise de documentação:

- a) Capa do Processo;
- b) Despacho Administrativo assinado pela Assessora Executiva da Assistência Social à Secretário Municipal de Assistência Social, solicitando o aluguel de imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) Despacho da Secretária Municipal de Assistência Social para o Setor de Engenharia, solicitando avaliação ao Engenheiro Senhor Célio Roberto Lima Sereno;
- d) Laudo de Avaliação Imobiliária do imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA;
- e) Notificação ao Proprietário do Imóvel com proposta de locação de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, durante o exercício financeiro e seu Aceite;
- f) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- g) Projeto Básico;
- h) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- i) Autuação do processo;
- j) Decretos nomeando o Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- k) Justificativa da Contratação e Fundamentação Legal;
- l) Documentos da Empresa;
- m) Minuta do Contrato;
- n) Parecer Jurídico Prévio;
- o) Declaração de Dispensa;

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da dispensa de licitação para Locação de Imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Vila Militar, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional de Presidente Dutra/MA, com a **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 168.496.122-04, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO
Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Murad
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Izabela Mar Doval, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 005/2023 no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor do senhor Francisco Lopes da Silva, CPF nº 168.496.122-04, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra- MA, 13 de janeiro de 2023.

Izabela Mar Doval
Secretária Municipal da Assistência Social



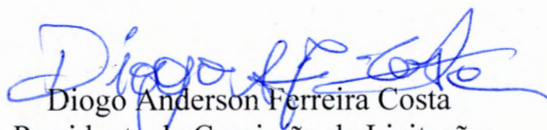
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, com o Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, com o Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, com o Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023, com o Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da cultura com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA; Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo- Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



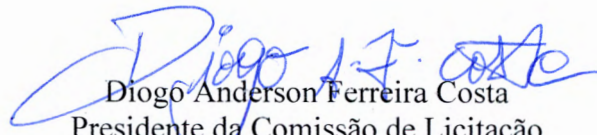
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 13 de janeiro de 2023, foi publicado através do Diário Oficial do Município, o Extrato da Dispensa de Licitação nº. 005/2023, objeto do Processo Administrativo nº. 020105/2023, referente locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA; Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Presidente Dutra/MA, 16 de janeiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 005/2023

ASSUNTO: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e devidamente ratificado, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2023, à Pessoa Física abaixo citada:

**FRANCISCO LOPES DA SILVA.
RUA DA MANGUEIRA, S/N, PAULO FALCÃO
PRESIDENTE DUTRA/MA
CPF: 168.496.122-04**

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Presidente Dutra– MA, 16 de janeiro de 2023.

Izabela Mar Doval
Secretária municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROC. ADM. Nº 020105/2023
CONTRATO Nº 1601003/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DE OUTRO FRANCISCO LOPES DA SILVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do fundo Municipal de Assistência Social pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.979.050/0001-66, estabelecida na Avenida Aldir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra MA – CEP: 65.760-000, neste ato representado pela senhora, Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.496.122-04, residente à Rua da Mangueira, S/N, Paulo Falcão, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 005/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR(A)

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3.1 O (A) Locador(a) fica obrigada à:

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), efetuadas até o dia 10 (dez)

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

6.5 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco Bradesco, Agência 1136-3, Conta Corrente 1651-9

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra- MA, 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Izabela Mar Doval
LOCATARIO
Secretária municipal de Assistência Social

FRANCISCO LOPES DA SILVA.
CONTRATADO
CPF: 168.496.122-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

CONTRATO Nº **160103/2023**. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor, **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.496.122-04. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratada: Sr. Francisco Lopes da Silva – Procurador.

Presidente Dutra– MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Izabela Mar Doval
Secretária municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0481, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 4 / 8]

Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário municipal de Saúde, e Pela Contratada: Sra. MAIZA DE CASTRO SANTOS- Proprietária.

Presidente Dutra – MA, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 – SRP

CONTRATO Nº 02011-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço Av. Tancredo Neves n 1471, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 552.960,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 160103/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor, FRANCISCO LOPES DA SILVA, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.496.122-04. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratada: Sr. Francisco Lopes da Silva – Procurador.

Presidente Dutra– MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Izabela Mar Doval
Secretária municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022 – SRP

CONTRATO Nº 02015-PE PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço Av. Tancredo Neves n 1471, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021